

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 09/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para a manutenção corretiva de 04 (quatro) câmaras frias de conservação responsáveis pelo armazenamento de imunobiológicos, vacinas e medicamentos termolábeis.

A aquisição de peças para câmaras de conservação de vacinas, após a realização da manutenção preventiva, é fundamental para assegurar a continuidade do funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, garantindo a integridade dos imunobiológicos. A manutenção preventiva tem como objetivo identificar desgastes e prevenir falhas, resultando na necessidade de substituição de componentes para evitar que o equipamento fique inoperante ou funcione fora dos padrões técnicos.

A manutenção técnica verifica componentes que sofrem desgaste pelo uso contínuo, sendo necessária a reposição de peças como baterias, filtros, reposição de gás refrigerante, compressor, ventiladores do condensador, motores do evaporador e gaxetas (borrachas de vedação) da porta, visando o devido conserto e funcionamento adequado.

Peças como relés, relés de proteção (OLP), termostatos, sensores de temperatura, baterias de emergência e estabilizadores devem ser adquiridas para garantir que a câmara mantenha a temperatura ideal (entre 2°C e 8°C) e funcione durante quedas de energia.

Em resumo, a reposição de peças é um desdobramento direto da inspeção preventiva, garantindo que a câmara opere com a eficiência máxima, temperatura estável e segurança contra falhas técnicas.

Reafirmamos o compromisso da Secretaria da Saúde com a transparência e a legalidade, pois a dispensa de licitação está amparada pela legislação (Lei nº 14.133/2021) e que todos os atos foram devidamente justificados e registrados, conforme relatórios de atendimento anexos.

Importante mencionar que a não finalização do processo licitatório de mesmo objeto até o momento, gerou a necessidade de uma contratação emergencial para evitar a interrupção do atendimento à população, comprovando, desta maneira, que a dispensa de licitação não representa uma falha de planejamento, mas sim uma medida excepcional para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Reafirmamos o compromisso da Secretaria da Saúde com a transparência e a legalidade, pois a dispensa de licitação está amparada pela legislação (Lei nº 14.133/2021) e que todos os atos foram devidamente justificados e registrados.

Sendo assim, a aquisição das peças relacionadas no item 6 é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações junto à Comunidade, pois uma das principais ações da Gestão Municipal tem o foco ao bom atendimento da população, através da prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratação anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

4.2. A Contratada deverá entregar os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos adquiridos.

4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da aquisição, dentre elas o deslocamento, sem qualquer ônus para a Municipalidade.



4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.6. O pagamento será realizado em parcela única, até o 10º dia útil subsequente ao da entrega dos produtos, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

4.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

4.8. Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, a descrição dos produtos, a quantidade, prazo de garantia, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.

4.9. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá prestar o suporte necessário, principalmente quanto a necessidade de eventual manutenção ou atualização da solução, sempre que necessário.

4.10. Todos os produtos a serem adquiridos deverão seguir as especificações técnicas apresentadas neste ETP:

4.10.1. Manutenção realizada por profissional técnico habilitado.

4.10.2. Utilização de peças compatíveis e originais, conforme necessidade..

4.10.3. Emissão de relatório técnico detalhado, contendo as peças substituídas, medições realizadas e parecer sobre as condições finais do equipamento.

4.11. Oferecer peças originais ou genuínas oficiais do equipamento, e que apresente as características técnicas em conformidade com as descrições e especificações do fabricante do equipamento.

4.12. Possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.13. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição de peças de manutenção corretiva para câmaras de vacinas da Secretaria da Saúde tem-se a necessidade de contratação de empresa especializada que ofereça fornecimento de peças mediante demanda, garantindo a reposição de componentes críticos como compressores, controladores de temperatura e sensores

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ELBER CSV 120 BC - 172108015					
01	Bateria 12v 105 ah estacionária original para câmara de vacinas	Unid.	01	1.690,00	1.690,00
02	Filtro secador	Unid.	01	98,00	98,00
03	Gás refrigerante R134a	Unid.	01	572,00	572,00
ELBER CSV 120 BC – 172108034					
01	Bateria 12v 105 ah estacionária original para câmara de vacinas	Unid.	01	1.690,00	1.690,00
02	Filtro Secador	Unid.	01	98,00	98,00
03	Gás refrigerante R134a	Unid.	01	572,00	572,00
04	Compressor 127V	Unid.	01	1.320,00	1.320,00
05	Motor de ventilação 12v	Unid.	01	748,00	748,00
ELBER CSV 200B – 192102154					
01	Bateria 12v 105 ah estacionária original para câmara de vacinas	Unid.	01	1.690,00	1.690,00
02	Filtro secador	Unid.	01	98,00	98,00
03	Gás refrigerante R134a	Unid.	01	572,00	572,00
04	Botão de emergência	Unid.	01	20,00	20,00
INDREL RVV 22 D 43638					
01	Barra de LED	Unid.	01	132,00	132,00
02	Gaxeta de vedação – borracha da porta	Unid.	01	280,00	280,00
03	Filtro secador	Unid.	01	98,00	98,00
04	Gás refrigerante R134a	Unid.	01	572,00	572,00
				TOTAL	R\$10.250,00



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida para a presente contratação abrange a aquisição de peças conforme os relatórios de atendimento técnico anexos para a devida manutenção corretiva das câmaras de conservação de vacinas, equipamentos essenciais para o pleno funcionamento das Salas de Vacinas, conforme as especificações técnicas usuais de mercado. As peças foram solicitadas de modo a garantir a operacionalidade dos equipamentos, conforme as necessidades de atendimento do setor, considerando aspectos de eficiência, segurança e durabilidade. A solução proposta envolve a contratação da empresa REVIMEDIC Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, com valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, conforme permissivo legal fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativo do objeto da contratação, foram definidas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	REVIMEDIC	MEDICARE TECH	LEV INDUSTRIAL
01	Fornecimento de peças de reposição para as câmaras de vacinas Elber CSV 120 BC (172108015), Elber CSV 120 BC (172108034), Elber CSV 120 BC (192102154) e Indrel RVV 22 D (43638), conforme relatório de atendimento técnico.	10.250,00	10.455,00	10.664,12

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

A justificativa pelo não parcelamento da solução para a contratação de empresa especializada na aquisição de peças de reposição para a manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacinas fundamenta-se, principalmente, na necessidade de garantir a padronização técnica, a segurança dos imunobiológicos e a eficiência administrativa, evitando a perda da economia de escala e riscos ao conjunto do sistema.

Portanto, o parcelamento do objeto não é recomendável quando a solução proposta configura um sistema integrado, onde a gestão unificada garante maior segurança, melhor custo-benefício e menor risco de inexecução contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para a manutenção corretiva de câmaras de conservação de vacinas tem como principais objetivos garantir a integridade dos imunobiológicos, evitar perdas financeiras e assegurar o funcionamento contínuo das unidades de saúde.

É de extrema necessidade assegurar que os imunobiológicos sejam mantidos na temperatura ideal (2°C a 8°C), garantindo sua eficácia. Para isso, deve-se reduzir a ocorrência de defeitos inesperados, realizando a substituição de peças desgastadas antes que o equipamento pare de funcionar; garantindo reparo rápido dos equipamentos em caso de falha, minimizando o tempo de inatividade e evitando a perda de vacinas. Dessa maneira, fica garantindo que as câmaras operem com precisão e estejam em conformidade com as normas sanitárias, além de aumentar a vida útil dos equipamentos, retardando a necessidade de aquisição de novas unidades. Mas o mais importante é evitar a perda de imunobiológicos de alto valor financeiro devido a falhas na refrigeração.

A contratação de empresa do ramo oferecerá garantia para as peças substituídas e para o serviço prestado, proporcionando tranquilidade e segurança no investimento realizado, além de que a expertise da empresa garante



que o diagnóstico e o reparo sejam feitos corretamente, utilizando as ferramentas e procedimentos adequados para as câmaras de vacinas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças de reposição para a manutenção corretiva de câmaras de vacinas, ao garantir o funcionamento adequado, previne o descarte de imunobiológicos, evitando contaminação ambiental por resíduos de medicamentos, solo e águas. A correta manutenção assegura a eficiência energética e reduz o risco de acidentes ambientais. Durante a execução dos serviços de manutenção, deve-se buscar o uso de práticas sustentáveis e materiais recicláveis.

A contratação é, portanto, uma ação de baixo impacto ambiental direto e alta eficiência, essencial para a segurança sanitária.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá, 17 de março de 2026.

Amanda Webber
Enfermeira

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69ba-75b4-1e1a-91e2-c1d1-99b7

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 18/03/2026 às 06:51:53
Identificador Único: **AM6gyTsJNEQWL2WU4CydR2**

Assinado por **AMANDA WEBBER** em 18/03/2026 às 14:03:57
Identificador Único: **4LRtXGYVqJEacDQBB3Je75**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69ba-75b4-1e1a-91e2-c1d1-99b7>
